

PREFEITURA MUNICIPAL
**SANTO ANTÔNIO
DO DESCOBERTO-GO**

CNPJ 00.097.857/0001-71



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 17 DE 18 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre nomeações e atribuições de Responsabilidade Técnica das Equipes de Enfermagem das Unidades assistenciais da Rede de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."

O Senhor **RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI**, Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Santo Antônio do Descoberto-GO, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto Municipal nº 105/2025 e ainda:

CONSIDERANDO NR 32 - Norma Regulamentadora que estabelece as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e a saúde dos trabalhadores em serviços de saúde;

CONSIDERANDO Resolução nº 509 de 15/03/2016 / COFEN - Conselho Federal de Enfermagem;

CONSIDERANDO Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987 - Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências;

CONSIDERANDO Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973 - É constituído pelo conjunto das Autarquias Federais Fiscalizadoras do exercício da profissão de Enfermagem, e tem por finalidade a normatividade, disciplina e fiscalização do exercício profissional da Enfermagem, e da observância de seus princípios éticos profissionais;

CONSIDERANDO Decreto nº 20.931, de 11 de dezembro de 1932 - Regula e fiscaliza o exercício da medicina, da odontologia, da medicina veterinária e das profissões de farmacêutico, parteira e enfermeira no Brasil, e estabelece penas;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir as seguintes atribuições comuns aos Responsáveis Técnicos atuantes nos setores da secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Descoberto:

- I. Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão;
 - a. Ausência de profissional em todos os locais onde são desenvolvidas ações durante algum período de funcionamento do setor;
 - b. Profissional atuando no setor sem inscrição ou com inscrição vencida no Conselhos de Classe;

- c. Profissional atuando no setor em situação irregular, inclusive quanto à inadimplência, bem como aquele afastado por impedimento legal;
 - d. Pessoal sem formação na área exigida exercendo atividades;
 - e. Profissional exercendo atividades ilegais previstas em Legislação do Exercício Profissional, Código de Ética dos Profissionais e Código Penal Brasileiro;
- II. Informar, de ofício, ao representante legal da Secretaria Municipal de Saúde e aos Conselhos de Classe infração à legislação da profissão.
 - III. Intermediar, junto ao Conselhos de Classe, a implantação e funcionamento de Comissão de Ética;
 - IV. Organizar o Serviço utilizando-se de instrumentos administrativos como regimento interno, normas e rotinas, protocolos, procedimentos operacionais padrão e outros;
 - V. Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos;
 - VI. Zelar pelo cumprimento das atividades privativas da Profissão;
 - VII. É o responsável pelo planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos Serviços de Enfermagem da empresa / instituição onde estes são executados
 - VIII. Realizar o dimensionamento de pessoal conforme o disposto em Resolução vigente, de ofício, a Secretaria Municipal de Saúde;
 - IX. Colaborar com todas as atividades de fiscalização bem como atender a todas as solicitações ou convocações que lhes forem demandadas pela Autarquia.
 - X. Colaborar com as atividades da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), Comissão de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH), Serviço de Educação Continuada e demais comissões instituídas pela Secretaria Municipal de Saúde;
 - XI. Promover a qualidade e desenvolvimento de uma assistência segura para a sociedade e profissionais, em seus aspectos técnicos e éticos;
 - XII. Observar as normas da NR - 32, com a finalidade de minimizar os riscos à saúde das equipes;
 - XIII. Garantir que os registros das ações das equipes sejam realizados conforme normas vigentes;
 - XIV. Garantir que o estágio curricular obrigatório e o não obrigatório sejam realizados, somente, sob supervisão do professor orientador da instituição de ensino e profissional da instituição cedente do campo de estágio, respectivamente, e em conformidade a legislação vigente;

- XV. Promover, estimular ou proporcionar, direta ou indiretamente, o aprimoramento, harmonizando e aperfeiçoando o conhecimento técnico, a comunicação e as relações humanas, bem como a avaliação periódica das equipes;
- XVI. Caracterizar o Serviço por meio de Diagnóstico Situacional e consequente Plano de Trabalho que deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua efetivação como Responsável Técnico e posteriormente a cada renovação da CRT;
- XVII. Participar no planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde em que ocorrer a participação de profissionais das equipes que lhe competem.

Art. 2º. Fica nomeado os seguintes Agentes Públicos como Responsável Técnico da Enfermagem:

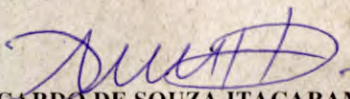
- I. Responsável Técnico da Enfermagem HMSAD – (CNES:) **WERLANG DA CRUZ SILVA;**
- II. Responsável Técnico da Enfermagem da Unidade ESF 01 (CNES: 2440393): **JESSICA DA SILVA PEREIRA- 686038GO;**
- III. Responsável Técnico da Enfermagem da UBS CENTRO– (CNES:2441853) **SIMONE LIMA DA CONCEIÇÃO-665379GO;**
- IV. Responsável Técnico da Enfermagem da UBS VILA SÃO LUIZ – (CNES:2440423) **FERNANDA ANGÉLICA NOGUEIRA- 456256GO;**
- V. Responsável Técnico da Enfermagem da UBS GOMES RABELO – (CNES:2440474) **CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA- 566953GO;**
- VI. Responsável Técnico da Enfermagem da Unidade ESF 07 – (CNES:2440423) **ELEONAIR DONASCIMENTO VILAR-066289GO;**
- VII. Responsável Técnico da Enfermagem da UBS SETOR DE MANSÕES BITTENCOURT – (CNES:2441012) **ANNE SYLMARA PEREIRA DE OLIVEIRA- 155166GO;**
- VIII. Responsável Técnico da Enfermagem da UBS VILA BÉTEL – (CNES:2441039) **LETICIA PEREIRA DE FREITAS- 622658GO;**
- IX. Responsável Técnico da Enfermagem da UBS PARQUE SANTO ANTÔNIO – (CNES:2383977) **ALESSANDRA MONTEIRO RAMOS- 006223GO;**
- X. Responsável Técnico da Enfermagem da Unidade ESF 15 – (CNES:3018997) **LEONICE DAMASCENO KILL- 142597GO;**
- XI. Responsável Técnico da Enfermagem da Unidade ESF 16 – (CNES:8014833) **HELLEN CLAYRE GOMES SOARES- 000673GO;**
- XII. Responsável Técnico da Enfermagem da UBS MORADA NOBRE – (CNES:8014833) **NAYARA RIBEIRO PONTES- 443456GO;**
- XIII. Responsável Técnico da Enfermagem da UBS CIDADE ECLÉTICA – (CNES:8014841) **ROSILENE BATISTA SOARES 734903GO;**

- XIV. Responsável Técnico da Enfermagem da UBSP – (CNES:9700552) **EMANUELA GOMES DE BRITO LIMA 734903GO;**
- XV. Responsável Técnico da Enfermagem do SAE/CTA – (CNES:5148650) **MARIA PAULA SABOIA DE MEDEIROS 758658GO;**
- XVI. Responsável Técnico da Enfermagem do CAPS – (CNES: 9647694) **DARCILENE DE SOUSA ALMEIDA 000356434GO.**

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Santo Antônio do Descoberto - GO, 18 de março de 2025.


RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DECRETO Nº 105/2025